

## QUADRO GERAL DE CREDITORES

Juízo: 4<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Petrópolis/RJ

Processo n.º 0004681-13.2022.8.19.0042

Massa Falida: UNIVERSO GEEK PLAZA STORE I COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E PRESENTES LTDA – CNPJ: 34.049.450/0001-90/  
UNIVERSO GEEK MODAS LTDA – CNPJ: 31.206.943/0001-07.

## QUADRO PROVISÓRIO GERAL DE CREDITORES

<b>UNIVERSO GEEK PLAZA STORE I COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E PRESENTES LTDA</b>		
CLASSE IV		
<i>Credor</i>	<i>referência</i>	<i>Valor (indicado)</i>
BANCO DO BRASIL S/A	Índices 37 a 40 dos autos	R\$ 150.000,00
BRMALLS CONSORCIO PLAZA NITEROI	Índices 37 a 40 dos autos	R\$ 23.611,10
BRMALLS CONSORCIO PLAZA NITEROI	Índices 37 a 40 dos autos	R\$ 8.173,15
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A	Índices 37 a 40 dos autos	R\$ 60.000,00
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Índices 37 a 40 dos autos	R\$ 50.000,00
SANTANDER S/A	Índices 37 a 40 dos autos	R\$ 4.000,00
<i>Subtotal</i>		<b>R\$ 295.784,25</b>

<b>UNIVERSO GEEK MODAS LTDA</b>		
CLASSE IV		
<i>Credor</i>	<i>referência</i>	<i>Valor (indicado)</i>
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 37.300,00
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 50.000,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A		R\$ 84.000,00
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		R\$ 50.000,00
ROSSTAMP CONFECCAO E ESTAMPARIA LTDA		R\$ 9.376,15
VF ROSSETTI FRANQUEADORA E PARTICIPACOES		R\$ 5.794,66
<i>Subtotal</i>		<b>R\$ 236.470,81</b>

## DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS POR CLASSE

I – Créditos Trabalhistas (art. 83, inciso I, da LREF): créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, os decorrentes de acidentes de trabalho, e créditos equiparados.

II – Créditos com Direito Real (art. 83, inciso II, da LREF): créditos gravados com direito real de garantia até o limite do valor do bem gravado.

III – Créditos Tributários (art. 83, inciso III, da LREF): créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extraconcursais e as multas tributárias.

IV – Créditos Quirografários (art. 83, inciso VI, da LREF): créditos não previstos nas hipóteses anteriores, saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento, e saldos dos créditos derivados da legislação trabalhista que excederem o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor.

VII – Multas (art. 83, inciso VII, da LREF): multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias.

VIII – Créditos Subordinados (art. 83, inciso VIII, da LREF): os créditos previstos em lei ou em contrato, e os créditos dos sócios e dos administradores sem vínculo empregatício cuja contratação não tenha observado as condições estritamente comutativas e as práticas de mercado.

IX – Juros Vencidos (art. 83, inciso IX, da LREF): juros vencidos após a decretação da falência.